



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 319/2025 - CIB Goiânia, 29 de abril de 2025

Aprovar o Curso sobre Processos de ensino-aprendizagem nas residências.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5** – A Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Art. 179, que prevê a obrigatoriedade de o servidor frequentar cursos de aperfeiçoamento;
- 6** – A Resolução nº 897/2023 – CIB, que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (PEEPS – 2023/2026);
- 7** – O curso tem o intuito de contribuir para a formação em educação, gestão e aplicação de instrumentos no ensino da saúde, com o objetivo de aprimorar os processos de ensino e cuidado à saúde em que estão envolvidos, incorporando conhecimentos e práticas de ensino nas residências em saúde;
- 8** – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 16 de abril de 2025, de forma on-line, o curso sobre processos de ensino-aprendizagem nas residências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2025, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73838752** e o código CRC **4D1BF9F1**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010030248



SEI 73838752